



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 – Palmeirais – Piauí

LEI Nº 011 DE 18 DE JULHO DE 2.006.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Palmeirais - PI, para o exercício de 2007, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/00, compreendendo:

- I – Das prioridades e metas da Administração Pública Municipal;**
- II – As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;**
- III – A organização e estrutura dos orçamentos;**
- IV – Disposições relativas à Dívida Municipal;**
- V – Disposições sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;**
- VI – As disposições relativas aos dispêndios com Pessoal e Encargos Sociais;**
- VII – As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita para o exercício correspondente;**